Lei nº 3.604, de 18 de outubro de 1977.

Autoriza doação de terreno ao Estado.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno municipal situado a Avenida Marechal Deodoro, nesta cidade, medindo 57,70 ms. de frente; 75,20 ms. limitando com a rua Olavo Bilac; 108,40 ms. confinando com logradouro não denominado e 46,75 ms. confinando com a rua Humberto de Campos, de acordo com o "croquis" elaborado.

Art. 2º – Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a autorgar ao Estado de Minas Gerais, a respectiva escritura de doação do terreno a que se refere esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Outubro de 1977.